LEI Nº. 658, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO;
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), a fim de adequar a Lei Orçamentária nº. 634 de 16/12/2011, conforme a seguir:

| U.O. | Função-Programa | Objetivo do Programa | Elemento | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 05.02 | 12.361.0005.2.015 | FUNDEB – Aplicação | 3.3.90.92.00 | 15 | 300,00 |
| 07.02 | 20.601.0006.2.023 | Manutenção da Secretaria | 3.3.90.92.00 | 00 | 10.000,00 |
| Total | | | | | 10.300,00 |

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

| U.O. | Função-Programa | Objetivo do Programa | Elemento | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 11.02 | 04.122.0003.2.044 | Manutenção da Secretaria | 3.3.90.92.00 | 00 | 10.300,00 |
| Total | | | | | 10.300,00 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 13 de agosto de 2012; 17° ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
PREFEITO

Ebezerra